



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO-MG

Administração 2017 - 2020



LEI Nº 994 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2020

INSTITUI O PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA NO MUNICÍPIO DE
CÓRREGO NOVO-MG E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Córrego Novo-MG, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – O Município de Córrego Novo-MG manterá, em caráter permanente, o Portal da Transparência, página na rede mundial de computadores destinada a divulgar informações do Poder Executivo.

Art. 2º - O Portal da Transparência possuirá a seção do Poder Executivo será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 3º – Além das obrigações estabelecidas pelo capítulo “Da Transparência da Gestão Fiscal” constante da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000), o Portal da Transparência conterá as seguintes informações:

I – Na seção do Poder Executivo Municipal:

- a) Gastos com aluguel de imóveis, consumo de energia elétrica, serviços telefônicos, consumo de água, pagamentos de diárias, pagamentos de horas extras, cópias xerográficas e combustíveis, dentre outros.
- b) Dados sobre recursos humanos, discriminando o percentual de gastos, o índice de comprometimento da receita, os limites da lei federal que rege o assunto e o número de efetivos, comissionados e contratados e terceirizados.
- c) Subvenções liberadas para entidades, contendo os nomes e o CNPJ das entidades beneficiadas e os valores repassados para cada uma delas.
- d) Lista de ocupantes de cargos comissionados com o nome, o cargo e a lotação do servidor.
- e) Prestações de contas apresentadas pelos Secretários Municipais e dirigentes de autarquias nas Audiências Públicas da Câmara Municipal por força da Lei Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO-MG

Administração 2017 - 2020



- f) Convênios e contratos assinados pelo Município, contendo informações sobre o objeto dos mesmos, os convenientes e os contratantes, os valores, os prazos, o estágio das ações e outros dados.
- g) Cópias das Leis Orçamentárias (Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual).
- h) Informações sobre licitações, depois do certame, contendo nomes das empresas participantes, colocação na disputa, objeto, preços oferecidos e empresa vencedora.
- i) Informações sobre os processos de inexigibilidade e dispensa de licitação.
- j) informações diárias sobre processos de licitações em aberto, inclusive na modalidade carta convite, contendo nomes e CNPJ das empresas convidadas, objeto e valor.

§ 1º - O Portal conterá dispositivo que permita ao usuário fazer comparações dos gastos listados na alínea “a” dos incisos I deste artigo em todos os meses do ano em curso e do mês em pauta com o mesmo mês do ano anterior.

§ 2º – Na Seção do Poder Executivo, as informações listadas na alínea “a” serão disponibilizadas no tocante à Prefeitura como um todo, além de separadas por Secretaria/autarquia.

§ 3º – As informações, com exceção das alíneas ”j” do inciso I, serão atualizadas mensalmente.

Art. 4º – O Portal conterá dispositivo de busca que permita ao usuário acessar informações baseado em perguntas ou palavras-chaves.

Art. 5º – O Portal da Transparência manterá sistema de “Fale conosco”, através do qual o usuário poderá solicitar informações que não tenha encontrado na página.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor no prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Córrego Novo-MG, 26 de dezembro de 2020


Ailton Lima de Paula
Prefeito de Córrego Novo-MG